

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal Adquirir/Desapropriar parte de Terreno Urbano, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir/desapropriar os seguintes imóveis:

I - Uma parte de terras urbana, constituída de uma fração ideal dos imóveis das matrículas nº 117; 444; e, 446 do Livro nº 02 de Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, imóvel com área de 866,50m<sup>2</sup>, localizado na cidade de Victor Graeff/RS, que possui a seguinte descrição: ao norte: confronta com a Avenida Família Barth, na extensão de 15,00 metros; ao leste: confronta com a área remanescente das matrículas 117; 444; e, 446 na extensão de 59,60 metros; ao oeste: confronta com a área remanescente das matrículas 117; 444; e, 446 na extensão de 48,00 metros; ao sul: confronta com área da matrícula 391 que também será destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth, na extensão de 7,24 metros; e, ao sudoeste: confronta com a área da matrícula 214 que será destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth na extensão de 16,63 metros;

II - Uma parte de terras urbana com forma triangular, constituída de uma fração ideal dos imóveis das matrículas nº 391 do Livro nº 02 de Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, imóvel com área de 47,00m<sup>2</sup>, localizado na cidade de Victor Graeff/RS, que possui a seguinte descrição: ao norte: confronta com a área remanescente das matrículas 117; 444; e, 446 destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth na extensão de 7,24 metros; ao leste: confronta com a área remanescente da matrícula 391 na extensão de 13,64 metros; e, ao sudoeste: confronta com a área da matrícula 214 que será destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth na extensão de 14,08 metros;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a aquisição/desapropriação os imóveis descritos no art. 1º.

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01. SMOT e Órgãos Subordinados**

05.01.26.782.00111.1065 - Abertura e Prolongamento de Ruas, Avenidas e Estradas

4.5.32.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

**(Recurso: 01 - Livre)**

**TOTAL DO CRÉDITO**

**ESPECIAL.....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

**04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados**

04.01.20.605.00104.1013

4.4.90.52.00.00.00Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

**(Recurso: 01 - Livre)**

**TOTAL DA REDUÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

O presente projeto de Lei tem por objetivo obter a devida autorização legislativa para que o Município de Victor Graeff possa efetuar a abertura de crédito especial no orçamento vigente para fins de adquirir ou desapropriar área de terras urbana com a finalidade de prolongamento da Avenida Família Barth, sendo que dito prolongamento irá do Loteamento de Leomar Roque Meazza até os fundos do antigo Salão Fischer, uma vez que a Administração Municipal entende ser de grande importância a abertura/prolongamento de dita Avenida a qual será de suma importância para a mobilidade urbana e também para expansão de nossa cidade.

Estes são Srs. Vereadores os motivos que nos levam a apresentar o presente projeto de Lei, buscando a aprovação por Vossas Senhorias.

Victor Graeff/RS, 10 de abril de 2015.

---

**Cláudio Afonso Alflen**  
Prefeito Municipal